



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Pregão Eletrônico 17/2023

Objeto: Prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado com tecnologia REFID para o fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados no estado do Ceará, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Palmácia/CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1) DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40 Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021, Celular: (19) 97133-6758	

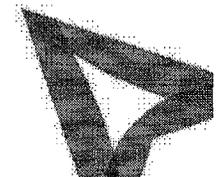
2) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERCENTUAL (%)	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APÓS A INCIDÊNCIA DO VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL-TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETAS) COM TECNOLOGIA RFID E CARTÃO (MAGNÉTICO OU CHIP) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.	Serv.	1	R\$ 5.047.935,00	-4,55%	R\$ 4.818.253,96

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

[Handwritten signatures and initials]



Valor global estimado: R\$ 5.047.935,00 (cinco milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Taxa de Administração (desconto): -4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento negativo)
Valor global ofertado: R\$ 4.818.253,96 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

Validade da Proposta (Carta proposta): 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAMOS que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham.

DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

DECLARAMOS que na data de assinatura do Contrato apresentaremos a lista de estabelecimentos credenciados, bem como designaremos preposto para acompanhamento dos trabalhos.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual indicado nesta proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

DECLARAMOS que por ser do nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que o(s) prego(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Condições de Pagamento: Conforme especificado em Edital.

Prazo de Entrega: Conforme especificado em Edital.

Número da central de atendimento ao cliente: 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Marca: Prime.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 17 de Agosto de 2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gustavo Jeronymo De Nadai – Procurador
RG: 34.010.825-3 - SSP/SP CPF: 295.620.288-01
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Catçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-301
15: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Cajupá Canopo, nº 11, 2º And. St. T. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

J
J

ANEXO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES 5. DA REDE CREDENCIADAS. 5.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 1 (um) posto de combustível obrigatoriamente em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas em lista no formato ".xlsx" (de forma que possibilite a busca por palavra), no prazo de até 5 (cinco) dias Citeis após a declaração de vencedor provisório: 1. CIDADE DE PALMÁCIA /CE2. CIDADE DE MARANGUAPÉ. CIDADE DE FORTALEZA/CE4. CIDADE DE MARACANAU/CE5. 5.1.1 A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 1 (um) posto de combustível em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas em lista no formato ".xlsx" (de forma que possibilite a busca por palavra), no prazo de até 10 (dez) dias Citeis após assinatura do contrato: 1. CIDADE DE CANINDÉ/CE; 2. CIDADE DE CAUCAIA/CE; 3. CIDADE DE MULUNGU /CE4. CIDADE DE REDENÇÃO/CE5. CIDADE DE ARACOIABA/CE6. CIDADE DE ACARAPE/CE7. CIDADE DE GUAIBUBA/CE8. CIDADE DE PACATUBA/CE9. CIDADE DE BATURITÉ/CE; 10. CIDADE DE ITAITINGA/CE; 5.2. Os postos nas cidades mencionadas no item 5.1 são obrigatórios, na quantidade mínima de um posto por cidade, para satisfazer a necessidade da administração, e caso haja descontinuidade de algum posto no decorrer da vigência do contrato, a empresa deve alertar ao contratante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e deve providenciar novo estabelecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro); 5.3. No caso dos postos de gasolina de alguma das cidades determinadas no item 5.1.1 rejeitarem o credenciamento, deverá ser comunicado imediatamente a contratante e deverá ainda providenciar o credenciamento na cidade mais próxima do local que não houveram postos interessados em se credenciar. 6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S (COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR), E CARTÃO (MAGNÉTICO OU COM CHIP) 6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados: 1. Tipo da frota (própria, locada ou convênio); 2. Prefixo; 3. Placa; 4. Marca; 5. Modelo; 6. Chassi; 7. Tipo de Combustível; 8. Ano de fabricação do veículo; 9. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver); 10. Capacidade do tanque; 11. Odômetro; 12. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e; 13. Base operacional da frota. 6.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados; 6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Radio Frequência) ou equipamento similar, e ainda um cartão (magnético ou chip), sendo este último utilizado a depender da conveniência e necessidade da administração, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana; 6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos. 6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, incluindo a opção de uso da tag ou do cartão a critério exclusivo da administração pública; 6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA; 6.7. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, indeterminado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato; 6.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou cartão ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle; 6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: 1. Identificação do posto (nome e endereço); 2. Identificação do veículo (placa); 3. Odômetro do veículo no momento do abastecimento; 4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; 5. A data e hora da transação; 6. Quantidade de litros; 7. Valor da operação; 8. Identificação do Condutor (nome e registro). 6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: 6.11. Registro informatizado

www.primebeneficios.com.br

[Handwritten signatures and stamps]

dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação; 6.12. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; 6.13. Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: I) Para a frota: prego unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; II) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês; III) Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico da SEFAZCE ou da ANP; IV) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas. V) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; VI) A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação; VII) Opção de uso entre cartão ou tag de escolha a critério único e exclusivo da gestão, podendo somente um permanecer ativo, todavia, sistema que possibilite o uso de ambos concomitante mente não serão desclassificados, desde que haja a opção da gestão manter ativo somente um, ou cartão ou tag; VIII) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;—6.14. Os itens necessários ao bom funcionamento como tag, cartão e sistema de controle deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como eventuais substituições em caso de destruição ou extravio. 6.15. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: 1. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; 2. Data do abastecimento; 3. Quilometragem no momento do abastecimento; 4. Tipo de combustível; 5. Valor total do abastecimento; 6. Valor unitário do abastecimento por litro; 7. Quantidade de litros; 8. Identificação do veículo; 9. Natureza de outros serviços utilizados; 10. Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado. 6.16. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: 1. Nome Fantasia; 2. Razão Social; 3. CNPJ; 4. Inscr. Estadual; 5. Endereço; 6. Bairro; 7. Cidade; 8. Telefone; 9. Fax. Contato, e; 11. CEP. 6.17. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada. 6.18. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Palmácia, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada. 6.19. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas; 6.20. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo. 6.21. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. 7. RELATÓRIOS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR) 7.1. A CONTRATADA deves disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE; 7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades; 7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: 7.4. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver; 7.5. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: 1. Data; 2. Hora; 3. Identificação do estabelecimento; 4. Identificação do condutor; 5. Identificação do veículo (placa); 6. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; 7. Tipo de Combustível; 8. Quantidade em litros; 9. Valor unitário por tipo de combustível; Valor total da operação em R\$ (reais); e, 11. Tipo e valor do serviço utilizado. 7.6. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro; Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE; 7.7. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; 7.8. Quinzenalmente informar os pregos históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

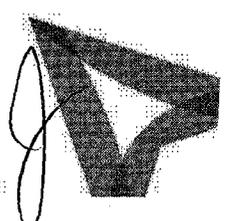
[Handwritten signatures and marks]

combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;7.9. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;7.10. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros; Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,7.11. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.7.12. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade(formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade(formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.7.13. Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.7.14. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.8. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR8.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;8.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;8.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo, furto, destruição e incorporação de novos veículos à frota da CONTRATANTE;8.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);8.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;9. DO CARTÃO (MAGNÉTICO OU COM CHIP)9.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e somente entraram em funcionamento via desbloqueio pela CONTRATANTE, bem como seu bloqueio, a critério da gestão deverá ser via sistema e imediato;9.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;9.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cartões, um por veículo, sem custo, nos casos de roubo, furto, extravio e incorporação de novos veículos à frota da CONTRATANTE;9.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);10. DOS CARTÕES "CORINGA"10.1. Em virtude da possibilidade de locação de veículos cujo combustível seja As custas da CONTRATANTE, ou no caso de aquisição de novos veículos, deverão ser concedidos 2 (dois) cartões(magnéticos ou chip) por unidades de pagamento, sem vínculo com qualquer veículo, que poderão ser vinculados via sistema a qualquer veículo até que sejam recebidas a tag e cartão próprio ao veículo;10.2. Referida vinculação e desvinculação deve ser permitida via sistema fornecido pela empresacontratada.11. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS11.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.11.2 Não será aceito recusa de abastecimento de posto por culpa da contratada, devendo a possibilidade da recusa ser avisada à contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para planejamento mínimo do município.12. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES12.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:13.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, cabe à CONTRATADA:13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, As suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.13.7. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.13.8. Ministrar

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopó, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3516-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

[Handwritten signature]



PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÕES

treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.13.9. Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA.13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.13.11. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto as substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.13.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.13.13. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.13.14. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital.13.15. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento dos serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.13.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.13.17. Manter os credenciados rigorosamente em dias para que não haja paralisação no fornecimento e conseqüentemente prejuízo a administração pública.



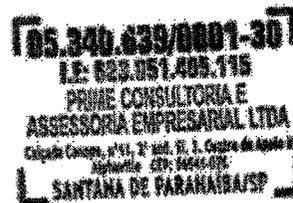
Santana de Parnaíba-SP, 17 de Agosto de 2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Jeronymo De Nadai – Procurador

RG: 34.010.825-3 - SSP/SP CPF: 295.620.288-01

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Carroço, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

[Handwritten signature]

